



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

CONTRATO 05/2012

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO de reajustamento de preços, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2012, firmado entre a **UNIÃO**, representada pela **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, e a Senhora **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BESSA**.

Processo Administrativo: 1.28.000.000641/2012-70

Objeto: Contrato de Locação da Sede da Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros.

Considerando a desnecessidade de aditamento contratual para a situação em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e Acórdão nº 976/2005 TCU-Plenário;

Considerando o estrito teor do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, da **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO ALUGUEL** do **CONTRATO 05/2012**, firmado em 29 de novembro de 2012:

[...]

PARÁGRAFO SEGUNDO

O aluguel fixado nesta cláusula será reajustado segundo a variação do índice **IGPM**, por meio de apostilamento, de acordo com a previsão constante do art. 65, §8º, da Lei n. 8.666/93, a cada 12 (doze) meses. Antes da realização de cada reajuste, a **LOCATÁRIA** exercerá juízo de conveniência e oportunidade, bem como colherá manifestação do **LOCADOR**.

O procedimento acima descrito deverá ser repetido a cada período de 12 (doze) meses, ou seja, em cada prorrogação a ser realizada.

Considerando que esta procuradoria reconhece o direito de o Locador perceber a quantia de R\$ 3.696,34 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), em virtude do reajuste baseado no IGP-M acumulado de dezembro de 2012 a novembro de 2013 (**5,6096%**), relativa ao valor da locação da sede da PRM-Pau dos Ferros, de acordo com as razões expostas no Parecer Jurídico de fls. 150/151;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

Fica, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, reajustado o preço do aluguel do Imóvel onde se situa a atual Sede da Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros, para o valor de **R\$ 3.696,34 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)**, a partir de dezembro de 2013, sendo devido ao Locador o valor de **R\$ 196,34 (cento e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)** retroativo ao mês de dezembro de 2013.

Natal, 14 de janeiro de 2014.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rodrigo Akira Yamashita – Secretário Estadual Substituto

De acordo:

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BESSA
RG. 394.670-RN